



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI NÚMERO 764/2010

“AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do município de Paineiras/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder contribuições e auxílios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, 29 de dezembro de 2010.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal